



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior (área de Gestão) do Quadro Regional da Ilha de São Miguel a afetar à Direção Regional da Qualificação Profissional e Emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 4 e 7, do artigo 30.º e do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com as necessárias adaptações decorrentes das competências próprias da Região nesta matéria, com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, com o estatuído no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação, e com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação, torna-se público que por Despachos do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, datados, respetivamente, de vinte e sete de fevereiro e de um de abril, de dois mil e vinte e quatro, encontra-se aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), para recrutamento de um trabalhador para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior (área de Gestão) do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Direção Regional da Qualificação Profissional e Emprego.

1. Legislação aplicável:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação;

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação;

Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, republicado pelo Anexo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro;

Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

2. Local de trabalho:

Ilha de São Miguel.

3. Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Técnico Superior (grau de complexidade 3), enunciado no n.º 2, do artigo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual correspondem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, a que se referem os artigos 24.º e seguintes do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, nomeadamente o trabalhador assegurará a elaboração de pareceres aos programas de emprego, análise de candidaturas a programas de apoio à contratação, programas de inserção socioprofissional e programas de estágio, realização de estatísticas dos programas de emprego, acompanhamento e controlo técnico dos projetos em execução, prestação de informações e esclarecimentos ao público.

4. Número de Postos de Trabalho: 1 (um)

5. Modalidade de Contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6. Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e caduca com o seu preenchimento.

7. Determinação do posicionamento remuneratório:

7.1. Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, e n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última redação, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de técnico superior é objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego), e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.2. Para a determinação do posicionamento remuneratório nos termos do disposto no artigo 144.º da LTFP, a 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única (TRU), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, correspondente ao montante pecuniário de € 1.385,99 (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

8. Âmbito de recrutamento:

O recrutamento para a abertura do procedimento concursal efetua-se nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

9. Requisitos de admissão:

9.1 Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 Não podem ser admitidos candidatos, que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

9.3 Os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação do aludido n.º 4 do artigo 30.º, não gozam de qualquer prioridade ou preferência de recrutamento, concorrendo em igualdade de condições com os trabalhadores titulares de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público que sejam opositores ao concurso, sem prejuízo dos critérios de seleção que, nos termos legais, venham a ser definidos;

10. Nível habilitacional / área de formação:

10.1 Os candidatos devem estar habilitados com licenciatura na área de formação de Gestão;

10.2 Nos termos do artigo 34.º conjugado com o artigo 86.º ambos da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular de licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11. Formalização das candidaturas:

A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel e formalizada através do preenchimento do formulário tipo disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>, cuja utilização é obrigatória, o qual deverá ser dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

- 11.1 Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte em papel.
- 11.2 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 11.3 A entrega da candidatura poderá ser efetuada:
- a) Pessoalmente, nos serviços administrativos da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, sito à Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N, 9500-119 Ponta Delgada, durante as horas normais de expediente; ou
 - b) Através de correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, para a Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, sito à Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N, 9500-119 Ponta Delgada.
- 11.4 A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão, para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, na sua atual redação, a qual pode não ser entregue desde que o candidato entregue a candidatura pessoalmente e apresente os respetivos documentos;
 - b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - c) *Currículo vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato;
 - d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
 - e) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no formulário de candidatura, e não identificados no presente aviso.
 - f) Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
- 11.5 Os candidatos com vínculo de emprego público deverão ainda apresentar:
- a) Declaração, devidamente atualizada, (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, e posição e nível remuneratório em que se encontra, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação;
 - b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e pormenorizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

- c) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho, dos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Resolução, na sua atual redação, com as necessárias adaptações.

11.6 A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses elementos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua redação atual.

11.7 Os requisitos de admissão, conforme previstos no n.º 9.1, são dispensados nesta fase, desde que o candidato assinale e declare, expressamente, no respetivo formulário de candidatura, sob cominação, na ausência daquela declaração, de exclusão do procedimento em fase de admissão.

11.8 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.9. Em casos de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a apresentação atempada dos documentos requeridos no presente aviso se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, o júri pode, por sua iniciativa, ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos mesmos.

11.10 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12. Métodos de seleção:

12.1 No presente recrutamento serão aplicados, os métodos de seleção referidos no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual, conjugado com n.º 1 do artigo 6.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009 de 2 de Dezembro e com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A de 22 de Outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de Junho, concreta e exclusivamente:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC)

12.1.1 Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova revestirá natureza teórica e será de realização individual em suporte de papel.

12.1.2 Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

12.2.A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (0,70 PC) + (0,30 AC)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

12.3 A Prova de Conhecimentos tem carácter eliminatório, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de 90 minutos, mais 30 minutos de tolerância, e incidirá sobre conteúdos de natureza específica, diretamente relacionados com as exigências da função, versando as seguintes temáticas:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2015/A, de 23 de dezembro e 3/2017, de 13 de abril, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA);
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova o Código do Trabalho;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2023;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A, de 23 de março, que aprova a Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2023;
- Decreto Legislativo Regional n.º 2/2023/A, de 11 de janeiro, que estabelece a Política Regional de Qualificação Profissional e Emprego;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2013/A, de 21 de maio e Portaria n.º 22/2002, de 14 de março (Mercado Social de Emprego);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio (CTTS);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/A, de 12 de fevereiro (Berço de Emprego);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2017 de 6 de dezembro; Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro; Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro e Despacho n.º 7131/2011, de 11 de maio (CPE – Premium);
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2012/A, de 26 de março (Microcrédito);
- Resolução do Conselho do Governo n.º 16/2013, de 19 de fevereiro de 2013;
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2015, de 23 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2015, de 15 de julho, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 143/2016, de 11 de agosto, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2017, de 27 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 73/2017, de 7 de agosto, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2018, de 13 de abril, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2019, de 5 de novembro e Resolução do Conselho de Governo n.º 234/2020, de 4 de setembro; Portaria n.º 28/2020, de 17 de março (ESTAGIAR L, ESTAGIAR T e ESTAGIAR U). Resolução do Conselho do Governo n.º 115/2022, de 19 de julho e Resolução do Conselho de Governo n.º 160/2022, de 16 de setembro (ESTAGIAR L, ESTAGIAR T e ESTAGIAR +) e Resolução do Conselho do Governo n.º 71/2022 de 29 de abril de 2022 (ESTAGIAR U);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 137/2015, de 15 de setembro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 9/2017, de 21 de fevereiro e Resolução do Conselho do Governo n.º 144/2017, de 6 de dezembro e Resolução do Conselho do Governo n.º 26/2023, de 24 de fevereiro (SEI);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2021 de 28 de maio de 2021, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2022, de 4 de fevereiro de 2022 (PROSA.QUALIFICA).
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2017, de 6 de dezembro (ELP);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 142/2017, de 6 de dezembro (Emprego+);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 134/2019, de 19 de novembro (MOVEMPREGO);
- Resolução do Conselho do Governo n.º 69/2020, de 24 de março (EURODISSEIA);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 126/2021, de 28 de maio de 2021, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 5/2022, de 4 de fevereiro de 2022 e Declaração de Retificação n.º 2/2022, de 17 de fevereiro, Resolução do Conselho de Governo n.º 1-B/2023, de 6 de janeiro e Resolução do Conselho de Governo n.º 7/2023, de 31 de janeiro, Portaria n.º 100-A/2023, de 3 de novembro (CONTRATAR);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2022, de 20 de junho, alterado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 6/2022 de 21 de junho e Despacho n.º 1213/2022, de 21 de junho e Resolução do Conselho de Governo n.º 190/2022, de 24 de novembro (TURIS.ESTAVEL);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 114/2022, de 14 de julho (CONVERTER);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 85/2022, de 17 de maio (PRO ATIVO);
- Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 23/2023, de 10 de fevereiro (MAIS);
- Regulamento anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2023/A, de 20 de abril (RECONVERTER PRO);
- Portaria n.º 93/2023, de 17 de outubro de 2023 (Construir o Próprio Emprego).

12.4. Nos termos do n.º 10, do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope opaco.

12.5. Durante a prova será permitida a consulta da legislação indicada no 12.3, em suporte papel, desde que não anotada nem comentada, e de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

13. Métodos de Publicitação:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, em Ponta Delgada, a qual será também notificada aos candidatos por Aviso publicado na BEP-Açores, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

14. Métodos de convocatória nas diversas fases:

Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte, através de notificação com indicação do local, data e horário em que terá lugar o método de seleção, nos termos do artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º3, do artigo 30.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma.

15. Métodos de notificação dos candidatos excluídos:

Os candidatos excluídos são notificados, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo

16. Direito de participação dos interessados:

O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado mediante o preenchimento obrigatório do respetivo formulário, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores) em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>.

17. Atas do júri:

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

18. Exclusão dos candidatos:

Nos termos dos n.ºs 11 e 12, do artigo 18.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, pela ordem enunciada na Lei e constante na publicitação, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método de avaliação ou fase seguinte.

19. Situação de igualdade:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Em situação de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontram nas situações previstas no n.º 2, do artigo 35.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro.

20. Lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após audiência dos interessados e homologação do Senhor Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, será publicitada no BEP-Açores, afixada nas instalações da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30º, aplicável por força do n.º 1 do artigo 36.º, ambos da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação.

21. Igualdade de oportunidades:

É dado cumprimento à alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, segundo o qual, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22. Candidatos com deficiência:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28/2021, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, novo formulário de candidatura obrigatório (conferir respetivo ponto 7 - 'Necessidades especiais'), sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

23. Publicitação do aviso:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores) (<https://bep.azores.gov.pt/>).

24. Composição do Júri:

Presidente: Mestre Maria Vitória de Melo Soares
Diretora de Serviços de Promoção do Emprego



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Vogais efetivos: Mestre Rodrigo Benevides Viveiros

Coordenador

Licenciada Márcia Maria Jácome Pereira

Técnica Superior

Vogais suplentes: Licenciada Laura Maria Marques Oliveira Pimentel

Diretora de Serviços do Emprego

Licenciado Ricardo Jorge Martins Vieira

Chefe de Divisão do Centro de Qualificação e Emprego

Ponta Delgada 22 de abril de 2024

A Presidente do Júri,

Maria Vitória de Melo Soares

